



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	* 140\$	"	80\$
A 2.ª série	* 120\$	"	70\$
A 3.ª série	* 120\$	"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

SUMÁRIO

Ministérios das Finanças e da Economia:

Portaria n.º 23 975:

Fixa em 200 000 t a quantidade provável de açúcar necessário ao consumo do continente a importar durante o ano cultural de 1969-1970.

Ministério do Ultramar:

Decreto n.º 48 910:

Substitui por um capitão-tenente engenheiro maquinista naval o primeiro-tenente da mesma classe referido na lotação da Repartição Provincial dos Serviços de Marinha de Macau estabelecida no artigo 5.º do Decreto n.º 46 845.

Decreto n.º 48 911:

Revoga a parte ainda em vigor do Decreto n.º 36 888, que insere disposições relativas ao recrutamento da mão-de-obra para a província de S. Tomé e Príncipe — Determina que o Governo da mesma província tome, sem violação de direitos adquiridos, as providências legislativas adequadas ao estabelecimento do justo regime jurídico das situações criadas durante a vigência do citado decreto.

Portaria n.º 23 976:

Manda emitir e pôr em circulação na província de Moçambique bilhetes-cartas-avião (aerogramas) de diversas taxas.

Ministério das Corporações e Previdência Social:

Declaração:

De ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Gabinete Militar e de Marinha

Serviços de Marinha

Decreto n.º 48 910

Considerando a necessidade de alterar a lotação da Repartição Provincial dos Serviços de Marinha de Macau estabelecida pelo Decreto n.º 48 845, de 27 de Janeiro de 1966, para a graduação do oficial que desempenha as funções de director das Oficinas Navais dos mesmos serviços;

Nos termos da base x, n.º III, alínea a), da Lei Orgânica do Ultramar Português, por motivo de urgência;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 150.º da Constituição, o Ministro do Ultramar decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. No artigo 5.º do Decreto n.º 46 845, de 27 de Janeiro de 1966, que estabelece a lotação da Repartição Provincial dos Serviços de Marinha de Macau, o primeiro-tenente engenheiro maquinista naval é substituído por um capitão-tenente da mesma classe.

Marcello Caetano. — Joaquim Moreira da Silva Cunha.

Promulgado em 5 de Março de 1969.

Publique-se.

Presidência da República, 15 de Março de 1969. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ.

Para ser publicado no *Boletim Oficial* de Macau. — *J. da Silva Cunha.*

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA

Portaria n.º 23 975

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros das Finanças e da Economia, que, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 47 337, de 24 de Novembro de 1966, seja fixada em 200 000 t a quantidade provável de açúcar necessário ao consumo do continente a importar durante o ano cultural de 1969-1970.

Ministérios das Finanças e da Economia, 15 de Março de 1969. — O Ministro das Finanças, *João Augusto Dias Rosas.* — O Ministro da Economia, *José Gonçalo da Cunha Sottomayor Correia de Oliveira.*

Direcção-Geral de Justiça

Decreto n.º 48 911

O Decreto n.º 36 888, de 28 de Maio de 1948, visando obter a fixação do trabalhador à terra, na província ultramarina de S. Tomé e Príncipe, encontra-se hoje completamente desactualizado, em função de novas e mais perfeitas providências legislativas publicadas para o ultramar e do acelerado ritmo de promoção social de que vêm beneficiando as populações rurais da referida província.

Algumas das suas disposições encontram-se mesmo já revogadas pelo Código do Trabalho Rural, mantendo-se as restantes em vigor, com prejuízo para o bem-estar das mesmas populações.

Tendo em vista o § 1.º do artigo 150.º da Constituição, por motivos de urgência;

Nestes termos:

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 150.º da Constituição, o Ministro do Ultramar decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É revogada a parte ainda em vigor do Decreto n.º 36 888, de 28 de Maio de 1948, constituída pelos seus artigos 25.º e seguintes.

Art. 2.º O Governo da província de S. Tomé e Príncipe tomará, sem violação de direitos adquiridos, as providências legislativas adequadas ao estabelecimento do justo regime jurídico das situações criadas durante a vigência do Decreto n.º 36 888, de 28 de Maio de 1948.

Marcello Caetano — Joaquim Moreira da Silva Cunha.

Promulgado em 5 de Março de 1969.

Publique-se.

Presidência da República, 15 de Março de 1969. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ.

Para ser publicado nos *Boletins Oficiais* de todas as províncias ultramarinas. — *J. da Silva Cunha.*

Direcção-Geral de Obras Públicas e Comunicações

Serviços de Valores Postais

Portaria n.º 23 976

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 37 050, de 8 de Setembro de 1948, que sejam emitidos e postos em circulação, na província de Moçambique, 400 000 bilhetes-cartas-avião (aerogramas), confeccionados em papel de escrita branco, nas dimensões de 250 mm × 175 mm (abertos), distribuídos pelas seguintes taxas:

100 000 da taxa de 1\$20 — fundo, representando os Estudos Gerais Universitários de Moçambique, impresso a amarelo, encarnado, azul e preto-neutro, brasão e texto a preto-fixado com tarja a verde e vermelho. O selo, no formato de 23 mm × 28 mm, tem por motivo a figura de D. Dinis impressa a preto-fixado sobre rosa-claro;

100 000 da taxa de 2\$50 — fundo, representando o edifício e interiores do Museu de Álvaro de Castro, de Lourenço Marques, impresso a amarelo, encarnado, azul e preto-neutro, brasão e texto a preto-fixado com tarja a verde e vermelho. O selo, reproduzindo a Inhala, tem as dimensões de 25 mm × 29 mm e é impresso nas mesmas cores do fundo do bilhete-carta;

200 000 da taxa de 3\$50 — fundo, com aspectos da cidade de Lourenço Marques de três épocas diferentes, impresso a amarelo, encarnado, azul e preto-neutro, brasão e texto a preto-fixado e tarja a verde e vermelho. O selo, que reproduz a Igreja de Santo António da Polana, tem as dimensões de 22,5 mm × 29 mm e está impresso a preto sobre verde-sólido.

Ministério do Ultramar, 15 de Março de 1969. — O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha.*

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique. — *J. da Silva Cunha.*

MINISTÉRIO DAS CORPORAÇÕES E PREVIDÊNCIA SOCIAL

13.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro das Corporações e Previdência Social, por seu despacho de 1 do corrente mês, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 4.º

Magistratura do Trabalho

Tribunais do Trabalho

Artigo 66.º «Despesas de comunicações»:

Do n.º 2) «Telefones»	— 3 886\$00
Para o n.º 3) «Transportes»	+ 3 886\$00

13.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 7 de Março de 1969. — O Chefe da Repartição, *Francisco Plácido Malheiro de Oliveira.*